

Introdução

A família é a instituição social responsável pela socialização e pleno desenvolvimento de cada um de seus membros. Por isso, questões dela advindas devem ser pensadas, debatidas pelas mais diversas áreas do saber, sob os mais diversos prismas. Conceituar família é hoje o grande desafio do mundo contemporâneo. Diversos estudiosos, pertencentes aos mais distintos setores do conhecimento, se debruçam sobre o tema, buscando entender e delimitar essa que continua sendo a célula básica da sociedade, merecedora de toda a proteção Estatal, e que se apresenta, atualmente, pluriforme, adotando variados arranjos e configurações.

Em minha rotina profissional como advogada de família e docente de Direito Civil, tenho entrado em contato com demandas originais, não previstas em nosso Ordenamento Jurídico, resultantes das mudanças ocorridas em nossa sociedade e na própria constituição das famílias. Percebo que a noção que a Lei traz de família (composta por um homem e uma mulher, unidos por matrimônio ou união estável, e os filhos a eles ligados por laços de sangue ou pela adoção) já está superada.

A sociedade tem-se modificado imensamente nos últimos anos, e tais modificações têm-se refletido diretamente sobre as famílias. A possibilidade do divórcio e de vários recasamentos, como também da união estável; a existência de relacionamentos não reconhecidos por Lei, como a união de homossexuais; as várias descobertas biotecnológicas que permitiram não só o desenvolvimento de diversas técnicas de reprodução humana, como também possibilitam a clonagem, todos esses fatores provocaram uma enorme alteração estrutural nas famílias.

Uma sogra emprestou o útero para a nora e o filho terem seu bebê, que, depois de nascido, não pôde ter seu registro feito no nome dos pais verdadeiros, apesar de todas as declarações médicas afirmando que a mãe biológica não era aquela que tinha efetivamente tido a criança.

Uma criança processa o banco de esperma onde a mãe adquiriu o material para a inseminação, querendo conhecer a identidade do doador, apesar de este ter feito contrato com aquela instituição onde constava cláusula garantidora do absoluto anonimato da doação, alegando ser direito personalíssimo seu conhecer

as suas origens, integradoras que são de sua identidade (este caso poderia ainda ter um complicador extra, caso essa mesma criança se visse portadora de uma doença genética cuja cura dependesse de uma doação para a qual fosse difícil a compatibilidade, sendo o pai sua derradeira esperança).

A companheira “viúva” de uma famosa cantora homossexual, vai a juízo requerer a guarda do filho da falecida, que sempre criou, juntamente com a mãe verdadeira, como se seu próprio filho fosse, e tem que disputá-lo com o avô paterno, antes sempre ausente, mas que tem seu vínculo com a criança protegido, privilegiado pela letra fria da lei, precisando a requerente, por isso, contar com a sensibilidade e o bom senso do magistrado, na hora de interpretar e aplicar aquela norma.

Um jovem de treze anos precisou recorrer aos tribunais para ver reconhecido o seu direito de receber a visita do filho de seu padrasto, com quem convivera sob o mesmo teto, compartilhando todas as experiências como se irmãos fossem, desde que era um bebê, mas de quem fora separado meses atrás, desde a separação dos pais de ambos, em que cada um teve que acompanhar seu próprio genitor.

A mãe genética e a mãe-de-aluguel, que utilizou seu útero para a gestação de uma criança, disputam nos tribunais o reconhecimento da maternidade dessa mesma criança; sem falar nas por enquanto apenas elocubrações a respeito de como ficariam os vínculos de parentesco do clone, e de quem seriam, legalmente, seu pai e sua mãe.

Nada há de mais criativo do que a própria vida! Os fatos sempre nos surpreendem, e, por mais minuciosa que seja a legislação de um país, sempre há de haver os casos que escapam às suas regras, desafiam seus limites e possibilidades, e que nos incitam a estarmos sempre revendo conceitos e reformulando teorias, para que possamos assim, mesmo que com os velhos artificios de que dispomos, abarcar aquela nova situação que se nos apresenta.

Nas novas configurações familiares, novos vínculos se formam, entre pessoas que não são biologicamente ligadas e não têm vínculo jurídico reconhecido. Exercer ou lecionar Direito de Família sem parar para pensar nessas novas formas de famílias e nesses novos vínculos é insustentável. Exige-se um maior conhecimento sobre essas novas estruturas e uma maior compreensão a respeito desses novos vínculos, para que se consiga conduzir de maneira mais

adequada os casos que nos são confiados. Por isso, interesse-me pela pesquisa e pelo estudo do tema e por seus desdobramentos.

Numa época de tão difícil definição e delimitação desse conceito tão essencial para tantas áreas do saber, apenas o diálogo entre os diferentes campos de conhecimento permitirá uma aproximação adequada e profunda da realidade fática, a ponto de detectarmos a essência da entidade familiar, reconhecendo-a em qualquer tempo e lugar, independente de sua forma. Na interseção dos conhecimentos, uma fusão de horizontes, como bem diria Gadamer (1997), permite que não fiquemos fechados em um ponto de vista único, e estejamos melhor preparados para dar respostas mais condizentes com a realidade social.

Ao se deparar com questões novas de Direito de Família, sobre as quais todos os Códigos se omitem, mas para as quais a sociedade aguarda respostas, o Poder Judiciário não deve analisar o problema apenas sob o enfoque jurídico; ao contrário, a visão da Psicologia sobre a importância e consistência desses vínculos é de fundamental relevância para que possa tomar decisões que regulem de maneira satisfatória essas relações sociais. Do mesmo modo, o Poder Legislativo também deve se embasar em estudos de outras áreas do saber para que possa criar leis realmente condizentes com a nossa realidade. E, se a busca do atendimento ao “melhor interesse da criança” é um dos princípios basilares do ordenamento jurídico atual, é necessário que busquemos entender o contexto e a realidade em que essa criança vive hoje.

Nesse sentido, este estudo pretende ser uma contribuição nesse processo investigatório, ajudando a sinalizar novos aspectos afetivos familiares do novo contexto, e colaborando, de alguma forma, para que melhor se possa determinar qual o “melhor interesse da criança”, quando esta vivencia situações semelhantes. Pretendi, com o presente trabalho, possibilitar um diálogo entre as duas áreas de minha formação, Psicologia e Direito, buscando encontrar essa essência que, se não está mais na estrutura, talvez esteja agora em suas funções e finalidades, e colaborar para tornar, assim, um pouco mais claro, o que exatamente pode ser denominado de família, no Brasil do século XXI.

O tema eleito para investigação foram os vínculos psico-afetivos existentes entre pessoas sem ligação biológica ou jurídica, entre as quais existiu uma relação tal que, durante a infância/adolescência de uma delas, a outra exerceu funções maternas, paternas ou fraternas. Na nova realidade, em que famílias se desfazem e

se refazem, e relações novas são formadas, distintas das antigamente existentes, de mãe-filho, pai-filho, irmão-irmão, novos personagens surgem nesse cenário, bem mais complexo que o original: a madrasta, o padrasto, o novo companheiro de um pai homossexual ou a nova companheira de uma mãe homossexual, bem como os filhos de um relacionamento anterior da madrasta, do padrasto ou desses companheiros.

Sempre me pareceu incrível que um casal passe junto 5 anos – menos até! – e a Lei reconheça que entre eles há união estável, mas que quando um adulto passa 10, 15 anos com uma criança, desenvolvendo em relação a ela funções paternas ou maternas, ou 2 crianças sem qualquer parentesco natural ou adotivo passam esse mesmo tempo convivendo e sendo criadas como se irmãs fossem, nenhuma formulação legal exista que reconheça o vínculo formado nessas relações.

Penso que a noção que a Lei traz de família – baseada na consangüinidade ou na adoção – encontra-se em total descompasso com a realidade. Hoje, cada vez mais, as pessoas desenvolvem vínculos que estão muito além dos biológicos e jurídicos; unem-se por laços que nem sempre são reconhecidos – e sequer nomeados – pelo Estado.

Com o presente trabalho objetivei questionar a equivalência que é muitas vezes feita entre laços familiares e laços consanguíneos. Para isto, busquei identificar os vínculos não nomeados estabelecidos com crianças, nas novas formas de família; verificar o modo como esses vínculos são formados, as características e a importância deles no desenvolvimento das crianças envolvidas, a fim de descortinar a realidade dos mesmos, facilitando a compreensão dessas relações, buscando colaborar para a formação de um entendimento mais apropriado de legisladores e juristas sobre qual seja o melhor interesse dessas crianças.

O primeiro passo foi fazer uma revisão da literatura, na busca de entender o que, na visão dos diversos autores, de diferentes áreas de conhecimento, seriam família, mãe, pai e irmão. Quis, nesse momento, estabelecer quais os fatores determinantes que caracterizam aquela instituição e aqueles personagens, que os diferencia e os torna especiais, e que funções eles exercem na vida do sujeito que é membro da família, filho ou irmão.

Em uma segunda etapa, busquei entrevistar pessoas integrantes de famílias em que existissem, desde a mais tenra idade de pelo menos um de seus membros, a convivência com outro com quem não houvesse nem vínculo consanguíneo nem adotivo (padrasto, madrasta, companheiro(a) homossexual do(a) genitor(a), outra criança, que fosse filha de padrasto, madrasta ou companheiro(a) homossexual do(a) genitor(a)). Outro requisito era que essas pessoas desenvolvessem um relacionamento sócio-afetivo tal, que gerasse o desempenho de funções maternas, paternas ou fraternas por parte de um, em relação ao outro.

No projeto original, as entrevistas seguiriam um roteiro oculto, com alguns pontos que teriam que ser necessariamente abordados, sendo, por isso mesmo, mais diretivas e orientadoras das respostas. Mas, nas entrevistas-piloto, percebi o quanto minhas perguntas guiavam as respostas que queria obter. Eu presumira as categorias a serem encontradas e os resultados que seriam obtidos a partir dos depoimentos dos entrevistados, antes mesmo de os haver selecionado. Além do mais, a preocupação de seguir esse roteiro oculto e abordar com cada entrevistado todos os seus pontos, estava meio que me paralisando, e deixando as entrevistas feitas muito pobres, quase que monossilábicas, sem vida.

No desenvolvimento da pesquisa, deixei de lado o roteiro, e passei a fazer entrevistas onde deixava os entrevistados livres para falarem bastante sobre o que julgavam importante, de modo que eles mesmos passaram a me apontar, através de seus discursos, as categorias com que deveria trabalhar. As entrevistas feitas desse modo foram muito mais satisfatórias. As conversas foram muito mais longas e fluidas, gerando muito mais dados para análise. E eu, particularmente, me senti muito mais livre e à vontade desenvolvendo as entrevistas dentro desses novos moldes.

Feitas as entrevistas, procedi a uma análise de conteúdo dos discursos das pessoas entrevistadas, buscando, a princípio, localizar as unidades de sentido que apareceram com mais frequência, e de forma repetida, nos depoimentos. Busquei então explicitar, através de exemplos tirados das próprias respostas dos entrevistados, cada unidade de sentido encontrada, as quais denominei de “categorias”, relacionando cada uma com a literatura apresentada nos primeiros capítulos da dissertação.